



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 332/79

DATA: 19 de janeiro de 1979.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, e a Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR, para a execução de obras de pavimentação em vias urbanas do Município com recursos provenientes do CONVÊNIO MINTER/ESTADO DO PARANÁ/SUDESUL, referente à cota-parte do Estado, na importância global de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de janeiro de 1979.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL